



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 106/2023 – São Paulo, segunda-feira, 12 de junho de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COORDENADORIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

ENUNCIADO Nº 9862214/2023

ENUNCIADOS APROVADOS NO

VIII ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS DE TURMAS RECURSAIS E JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
DA 3ª REGIÃO:

ENUNCIADO N. 67 – Nas ações em que se discute a revisão objeto do tema 1.102 do STF, a parte autora deve demonstrar o interesse processual mediante a apresentação de planilha de cálculo, comprovando que a revisão lhe é favorável.

ENUNCIADO N. 68 – A revisão relativa ao tema 1.102 do STF deve levar em conta os salários-de-contribuições constantes de bancos de dados do Instituto Nacional do Seguro Social, tais como CNIS e microfichas, nos termos do art. 29-A, caput, da Lei n. 8.213/91.

ENUNCIADO N. 69 – Havendo pedido de revisão relativa ao tema 1.102 do STF cumulado com pedido de retificação de dados de salários-de-contribuição constantes do CNIS, é necessária a demonstração de prévio requerimento administrativo de inclusão dos referidos salários-de-contribuição no CNIS, nos termos do art. 29-A, § 2º, da Lei nº 8.213-91.

ENUNCIADO N. 70 – São documentos indispensáveis à propositura da ação que objetiva a revisão relativa ao tema 1.102 do STF: cópia integral do processo administrativo de concessão do benefício, cópia integral de eventual processo administrativo de revisão para inclusão de salários-de-contribuição no CNIS e planilha de cálculo.

ENUNCIADO N. 71 – Nas ações em que se discute a revisão objeto do tema 1.102 do STF, quando não constar do CNIS o valor do salário-de-contribuição e o segurado não puder comprová-lo, será utilizado o valor do salário mínimo da época, na forma do art. 36, § 2º, do Decreto 3.048/99.

ENUNCIADO N. 72 – Considera-se líquida a sentença de procedência das ações em que se discute a revisão objeto do tema 1.102 STF, desde que contenha os parâmetros para elaboração dos cálculos, nos termos do Enunciado 32 do FONAJEF, do art. 38, parágrafo único, e do art. 52, I, ambos da Lei n. 9.099/95.

ENUNCIADO N. 73 – Nas ações em que se discute a revisão objeto do tema 1.102 do STF, não se aplica o divisor mínimo correspondente a 60% do período contributivo estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei 9.876/99, uma vez que é atinente à regra transitória, que se afasta ao se deferir a mencionada revisão.

ENUNCIADO N. 74 – Se no cálculo de cumprimento de sentença de procedência de processos cujo objeto é a revisão do tema 1.102 do STF, a renda mensal inicial revisada resultar menor do que a renda mensal atual, o título executivo é inexequível.

ENUNCIADO N. 75 – Nas ações em que se discute a revisão objeto do tema 1.102 do STF, para a atualização dos salários-de-contribuição no cálculo da RMI, aplicam-se os seguintes indexadores: ORTN-OTN até 04-1979, INPC de 05-1979 a 12-1992, IRSM de 01-1993 a 06-1994, IPC-r de 07-1994 a 06-1995, INPC de 07-1995 a 04-1996, IGP-DI de 05-1996 a 01-2004 e INPC a partir de 02-2004.

ENUNCIADO N. 76 – O juiz da Turma Recursal ao apreciar a sentença que enfrentou o mérito priorizará converter o julgamento para fim de complementação de prova à anulação, inclusive com baixa ao JEF apenas para realização da diligência (nova redação do Enunciado n. 20).

ENUNCIADO N. 77 – Para fins de comprovação da união estável e de dependência econômica, a exigência de início de prova material contemporânea aos fatos aplica-se somente para os óbitos ocorridos após a vigência da MP 871 de 18 de janeiro de 2019, convertida na L. 13.846/2019.

ENUNCIADO N. 78 – Nos casos de conversão de auxílio por incapacidade temporária em aposentadoria por incapacidade permanente com retroação da Data de Início da Incapacidade (DII), o tema 979 STJ impede que o INSS cobre do segurado, cuja boa-fé se presume, a diferença entre o cálculo da renda mensal inicial dos benefícios da aposentadoria e do auxílio por incapacidade temporária.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 06/06/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 6863, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a composição, finalidade e atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, itens 13 e 14, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando DILL nº 2 (9775257);

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0008613-55.2014.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob a presidência do primeiro:

I - Sílvia de Vidi - RF 353;

- II - Luiz Fernando Fernandes Vieira - RF 238;
- III - Renan de Melo Nogueira - RF 4053;
- IV - Anísio Francisco de Souza e Silva - RF 3723;
- V - Evilásio Massami Uehara - RF 3270;
- VI - Paulo Cesar Longhue - RF 1653;
- VII - Jéssica Gavazza Bastos - RF 3981;
- VIII - Renato Arruda Rocha Monteiro - RF 3477;
- IX - Ismael Antônio de Paula - RF 4185.

§ 1º A Presidência da Comissão será renovada quadrimestralmente entre os três primeiros membros.

§ 2º O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

§ 3º A Comissão reunir-se-á e decidirá com no mínimo três de seus membros, nas datas e horários previamente estabelecidos pelo Presidente ou por seu substituto.

§ 4º O Presidente da Comissão, se entender cabível, poderá convocar a totalidade dos seus membros, hipótese em que a decisão da Comissão será tomada por maioria simples.

§ 5º O membro da Comissão que tiver posição individual divergente poderá solicitar que seja registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º É finalidade da Comissão receber, examinar e julgar os documentos referentes às licitações deste Tribunal.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Dar publicidade, por intermédio de seu Presidente, aos instrumentos convocatórios na sua versão definitiva, de acordo com a legislação vigente;
- II - Receber, rever ou encaminhar à autoridade superior impugnações contra o edital;
- III - Instaurar a fase de habilitação, promovendo a abertura dos respectivos envelopes, na data determinada, analisando o seu conteúdo;
- IV - Encaminhar, se entender necessário, os documentos relativos à fase de habilitação para análise da Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH;
- V - Habilitar ou não os licitantes, conforme o atendimento das exigências legais ou específicas;
- VI - Analisar, julgar e classificar as propostas comerciais, conforme as exigências do instrumento convocatório;
- VII - Assessorar-se de apoio técnico específico quando da realização de licitação do tipo “técnica e preço” ou “melhor técnica”;
- VIII - Receber os recursos administrativos e rever, em primeira instância, suas decisões, encaminhando à autoridade superior, por intermédio da Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência;
- IX - Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da Comissão e, obrigatoriamente, das fases da licitação;
- X - Garantir a publicidade exigida para os seus atos;
- XI - Articular-se com a unidade de apoio à Comissão, para a realização das ações a ela inerentes;
- XII - Comunicar, por intermédio de seu Presidente, à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao âmbito de suas atribuições;
- XIII - Reportar-se à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, por intermédio de seu Presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos;
- XIV - Assegurar-se sobre quaisquer aspectos técnicos de seu trabalho, solicitando à Administração as providências para a sua execução.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria DIRG nº 5930, de 31 de maio de 2022 até dia 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência de 1º de abril de 2023 até 31 de março de 2024, revogando-se a Portaria DIRG nº 5930, de 31 de maio de 2022, a partir de 1º de abril de 2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 06/06/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6864, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a composição, finalidade e atribuições da Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, itens 13 e 14, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando DILI nº 1 (9775244);

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0008613-55.2014.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Documentos para Habilitação – CPDH, sob a presidência do primeiro:

- I - Alexandre Ribeiro de Moraes – RF 1909;
- II - Luciano Francisco Azevedo Vaz – RF 3885;
- III - Roger Williams Dorneles dos Santos – RF 1911;
- IV - José Prudêncio Guerra Filho – RF 991;
- V - Karen Yumi Goya – RF 4103;
- VI - Josué Ferreira Neto – RF 4172;
- VII - Célia Eliane Zelinka Machado – RF 1017;
- VIII - Sidnei Gomes Cardoso – RF 3176;
- IX - William Alvarenga Filho – RF 4359.

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas com, no mínimo, 03 (três) dos seus membros.

§ 3º O Presidente da Comissão, se entender cabível, poderá convocar a totalidade dos seus membros, hipótese em que a decisão da Comissão será tomada por maioria simples.

§ 4º O membro da Comissão que tiver posição individual divergente poderá solicitar que seja registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º É finalidade da Comissão sugerir e examinar os documentos relativos à fase de habilitação das licitações deste Tribunal.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Sugerir os documentos necessários para habilitação nas licitações deste Tribunal, com o auxílio da unidade de Compras e Licitações;
- II - Manifestar-se acerca de questionamentos e impugnações, quanto aos documentos para habilitação; e de recursos, quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;
- III - Examinar os documentos para habilitação, na forma prevista na legislação vigente;
- IV - Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ao Pregoeiro, conforme o caso, os resultados dos exames dos documentos para habilitação dos licitantes;
- V - Articular-se com a unidade de apoio à Comissão, para a realização de ações a ela inerentes;

VI - Comunicar, por intermédio de seu Presidente, à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, a ocorrência de qualquer fato ou incidente incomum, ou cujo encaminhamento seja estranho ao âmbito de suas atribuições;

VII - Reportar-se à Assessoria de Licitações e Contratos da Presidência, por intermédio de seu Presidente, para dirimir dúvidas e esclarecer casos omissos;

VIII - Assegurar-se sobre quaisquer aspectos técnicos de seu trabalho, solicitando à Administração as providências para sua execução.

Parágrafo único. A atribuição prevista no inciso I poderá ser executada pelo Presidente da Comissão, individualmente.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria DIRG nº 5929, de 31 de maio de 2022 até dia 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência de 1º de abril de 2023 até 31 de março de 2024, revogando-se a Portaria DIRG nº 5929, de 31 de maio de 2022, a partir de 1º de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/06/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.011.10.2023

Processo nº 0016482-54.2023.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.011.10.2023, firmado em 06/06/2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 21.366.381/0001-05; Objeto: aquisição de Mobiliário Padronizado para Gabinete de Desembargador Federal e outros ambientes de trabalho, Grupo 2 - Estações Autoportantes - Revestimento/Madeira; Vigência: 120 dias, a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 19.499,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2022; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nºs 10.024/19, 7.746/12, 8.538/15 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e Portaria nº 2.799/2000, da Presidência do TRF 3ª Região, do Processo Administrativo nº 1.705/99-DIRG; Signatários: pelo Contratante: o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Anderson Santos Barbosa, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 06/06/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6867, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação 9865090/DICA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALLAN DOS SANTOS CAPITAN DIAS, RF 4257, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA, RF 4252, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.011.10.2023 (9848153), firmado com a empresa ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.366.381/0001-05, que tem por objeto a aquisição de Mobiliário Padronizado para Gabinete de Desembargador Federal e outros ambientes de trabalho, Grupo 2 (Estações Autoportantes - Revestimento/Madeira) para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/06/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9860477/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO SEI Nº 0003412-67.2023.4.03.8000

Objeto: contratação de empresa para elaboração de Relatório das Medidas de Proteção contra Incêndio Existentes e Cabíveis, Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico e Projeto Executivo do sistema de segurança contra incêndio do Anexo Administrativo Presidente Wilson, bem como sua tramitação e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Obtenção do edital: a partir de 12/06/2023, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones (011) 3012-1072/3/4 das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 23/06/2023, às 13h00 no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 23/06/2023, às 13h00.

São Paulo, 07 de junho de 2023.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 07/06/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO Nº 9849639/2023

RECUSA PARA MEMBRO DO ÓRGÃO ESPECIAL

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do estabelecido no artigo 2º, § 2º-B, do Regimento Interno do TRF3, e da Resolução nº 16, de 30 de maio de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Tomar pública a existência de vaga no Órgão Especial do TRF3, decorrente do término do segundo mandato do Desembargador Federal WILSON ZAUHY, em 30/06/2023, a ser provida, por eleição, pelos membros do Tribunal Pleno.

Determinar a realização de oportuna Convocação do Plenário do TRF3 para a aludida eleição.

Fixar em 5 (cinco) dias o prazo para envio das manifestações de recusa, as quais deverão ser formalizadas perante a Presidência, iniciando-se sua contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital.

Esclarecer que, encerrado o prazo de inscrição, o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo será divulgado na internet no site www.trf3.jus.br.

Estabelecer que, vencido o prazo e divulgado o quadro demonstrativo dos magistrados que recusaram o encargo, serão considerados candidatos à vaga todos os membros elegíveis do tribunal pleno.

MARISASANTOS
DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/06/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 9861239/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0015235-69.2022.4.03.8001

Empresa: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 35/2023 - NUCT/SUFT (doc. 9861220).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9861177/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0050887-26.2017.4.03.8001

Empresa: MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 34/2023 - NUCT/SUFT (doc. 9861159).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9861314/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0023023-42.2019.4.03.8001

Empresa: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 36/2023 - NUCT/SUFT (doc. 9861290).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9861424/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011591-21.2022.4.03.8001

Empresa: MUNDIAL EXTINTORES EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 37/2023 - NUCT/SUFT (doc. 9861394).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o processo.
3. Publique-se.

DECISÃO Nº 9861483/2023 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0017541-11.2022.4.03.8001

Empresa: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

1. Acolho os termos da Informação nº 38/2023 - NUCT/SUFT (doc. 9861471).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUCS Nº 55, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP, nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2023NE000709 (9853804), cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de serviços de pintura no Fórum Federal de Mogi das Cruzes da Seção Judiciária de São Paulo, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa Toal Comércio e Serviços Ltda, gerenciado pelo Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fiscal Substituto: FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, RF 4677, CPF 031.918.178-24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 06/06/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUP1 Nº 24, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais administrativos do Contrato nº 04.819.10.23 firmado com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, cujo objeto é a prestação de serviços de avaliação de imóveis no Estado de São Paulo, os seguintes servidores:

a) Fiscal titular: FLÁVIA NAVARRO QUEIRÓZ - RF 5790 / CPF: 263.405.678-86

b) Fiscal substituto: LAÉRCIO BRENDA GLIA - RF: 3694 / CPF: 112.088.038-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 06/06/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3578, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008417-67.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc. 9855709), de 02 de junho de 2023, do MM. Juiz Federal da Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9859771);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9859771);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9856513);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856249/2023 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9749173, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 27/04/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856254/2023 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856254

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9749178, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 02/05/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856265/2023 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856265

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9773251, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 04/05/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856272/2023 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856272

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9773261, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 08/05/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856553/2023 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

DECISÃO Nº 9856291/2023

INTERESSADO: PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554

Ante o exposto, e considerando os termos do Documento SEI nº 9805591, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA, RF 6554, referente ao período de **14/05/2023**.

Por oportuno, vale lembrar que o servidor pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do art. 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856603/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856603

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9805605, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 15/05/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856619/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856619

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Nos termos do Relatório nº 9816864, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao dia **16/05/2023**, ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, nos termos do artigo 14, "c", da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Ademais, o servidor pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do art. 44, inciso II da Lei nº 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856635/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856635

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9816876, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 22/05/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9856641/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008641-15.2017.4.03.8001

Documento nº 9856641

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9839883, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO HILARIO DE OLIVEIRA - RF 6554, para o período de 29/05/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3591, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000413-41.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo, conforme solicitados por mensagens eletrônicas constantes no doc. SEI 9864369;

RESOLVE:

DESIGNAR para substituir os titulares de função comissionada, em seus afastamentos legais e regulamentares, os servidores abaixo relacionados:

Item	RF	Nome do titular da função comissionada	Lotação	Função comissionada	Período da substituição	Motivo do afastamento	RF	Nome do substituto
I	4836	RITA DECASSIA SAPIA ALVES DA CRUZ	NUCI	FC-6	19.05.2023	recesso	5846	RENATA OHL SIERVO SAFI
II	1785	MARIA ARMONIA ADANGL	SUVT	FC-5	22.05.2023	recesso	7937	DANUBIO DE OLIVEIRA CARVALHO REICHMAN
III	2554	ORDALIA PEREIRA DOS SANTOS	SUSM	FC-5	08 e 09.05.2023	recesso	3803	ALEXANDRE FARUOLI FERRARETTO
IV	6979	PAULA REGINA CICERO YORT	SUAR	FC-5	19 e 30.05.2023	compensação serviços eleitorais	5493	MAX ANTONIO TANOUSS DE MIRANDA
V	2660	ROGERIO RISTON RAMOS	NUAJ	FC-6	17.05.2023; 01 e 02.06.2023	recesso / licença saúde	6979	PAULA REGINA CICERO YORT
VI	8221	FRANCIS MIEKIMURA	SUDP	FC-5	02.05.2023; 03, 04 e 06 a 10.05.2023	recesso / férias	6883	FABIANE THOME
VII	1397	BERNADETE ALCALDE GANDOLPHO	SUDP	FC-5	03 e 16.05.2023	recesso	7088	KARINA IOTTI LANGI BARRETO
VIII	5905	SUELI DOS SANTOS	SUDP	FC-5	17.05.2023	recesso	5819	ALOYMAR MARQUES DA SILVA
IX	6555	YARA NORONHA DA COSTA	NUFI	FC-6	09 a 20.01.2023	férias	6663	DENISE SUEMI MIYADAIRA
X	3122	NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL	SUNC	FC-5	02 a 05.05.2023	licença saúde	3912	RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO
XI	5994	GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA	SUEG	FC-5	17 e 18.05.2023	deslocamento Botucatu	6860	VAGNER LUCIO DA SILVA
XII	5195	RENALDO DEMEIS	NUIN	FC-6	23, 29 e 31.05.2023	deslocamentos São Vicente	5994	GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA
XIII	4875	RENATA CHIARATTO CAVALCANTE	SUAS	FC-5	23.05.2023	recesso	4073	LILIA TOMOMI KAWANO
XIV	8397	LUCAS KENJINARIMATSU	SUSU	FC-5	03 e 04.05.2023; 12.05.2023	licença saúde / recesso	1348	ADRIANA DE PAULA RODRIGUES SAMORA
XV	6241	ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO	SUTR	FC-5	11 e 12.05.2023	recesso	6285	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO
XVI	2526	CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE	NUOR	FC-6	12, 15 e 26.05.2023; 29.05 a 07.06.2023	recesso / férias	7439	MARCELO DEFANI
XVII	1265	RUTH LIMA VILLAR	NUSE	FC-6	08 a 10.05.2023	deslocamentos Botucatu, Marília e Bauru	3572	IVANIRA PEREIRA DELIMA
XVIII	8397	LUCAS KENJINARIMATSU	SUSU	FC-5	02.05.2023	recesso	6285	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO
XIX	4053	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	NUAD	FC-6	17 a 19.05.2023	licença saúde	5732	CATARINA TOSHIE SEQUIA FUNAGOSHI
XX	7150	MARCELA OYAMA DO CARMO	NUCT	FC-6	10 e 11.05.2023; 12 a 26.05.2023	recesso / férias	8359	ALINE CASTELLO BRANCO DE RESENDE
XXI	3739	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	NUCP	FC-6	15 a 17.05.2023; 18 a 26.05.2023	recesso / férias	3603	MARCOS DAVID OLIVARES
XXII	8388	DANIELE MARX DA SILVA BARROS	SUIG	FC-5	26.05.2023	recesso	5774	PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO
XXIII	3208	HARISTON LIMA DA SILVA	SUCL	FC-5	25.05.2023	recesso	8596	SIMONE LUNA VALINS
XXIV	8542	JAIME GONCALVES LOPES	SUGN	FC-5	15 a 19.05.2023	recesso	6232	INES REGINA GATTEI
XXV	5787	CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	SACD	FC-5	24.05.2023	recesso	3480	PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA
XXVI	4824	ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA SUEZ	SUEZ	FC-5	10 a 12.05.2023	curso	7764	ELISA EMIKO TANAKA DELLI PAOLI
XXVII	7765	SINARA MARIA REIS CHAVES	SUAO	FC-5	10 a 12.05.2023	curso	4228	ELENI CRISTINI FUGIKAHA
XXVIII	3981	CHRISTIANE AMELIA MARTINS FONSECA	SUSD	FC-5	22 e 23.05.2023	licença saúde	1313	EVELINE PRAVATO
XXIX	6548	SOLANGE QUADROS PINA	SUEN	FC-5	29 e 30.05.2023	recesso	7756	MILTON KAZUHIRO SANAÉ
XXX	4473	SHEILA CRISTINA CASTINO	SUFF	FC-5	29.05.2023	licença saúde	3967	FERNANDA CARVALHO DE SANTIS FURTADO
XXXI	5478	SERGIO LUIS DE MIRANDA	SAVA	FC-5	25.05.2023	recesso	8555	MARCOS RIBEIRO PEREIRA
XXXII	7255	ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA	SUAN	FC-5	24.05.2023	recesso	6636	MARIA LUIZA PEGRUCCI
XXXIII	920	MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI	SUDM	FC-5	17.05.2023	recesso	3814	VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA
XXXIV	4032	GILSON ANTAS DOS SANTOS	NUTI	FC-6	12.05.2023	recesso	7405	JERONIMO AUGUSTO SANTOS DA ROCHA
XXXV	8407	MONIQUE CAMILA BASSO	SUPF	FC-5	29 a 31.05.2023	recesso	3896	MARCOS FAGGIONATO
XXXVI	8543	RAFAEL BOLDRIN	SUOS	FC-5	29 a 31.05.2023	recesso	8609	DEBORA REYS BELLUCCO
XXXVII	5790	FLAVIA NAVARRO QUEIROZ	SUPI	FC-5	29.03 e 05.05.2023	recesso	5589	MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE
XXXVIII	8317	CAROLINA RIBEIRO FERREIRA	NUFC	FC-6	15 a 19.05.2023; 22 a 26.05.2023	recesso / licença saúde	5796	LEILA EDIVIRGES MOREIRA
XXXIX	5649	EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO	SUBE	FC-5	02 a 04 e 06 a 12.05.2023	férias	4848	YARA APARECIDA DOS SANTOS
XL	5649	EDUARDO HENRIQUE DELASCIO SALGUEIRO	SUBE	FC-5	05.05.2023	férias	7738	IGOR ARAUJO DO PRADO
XLI	8461	ALISON SANTOS CALADO	NUSL	FC-6	05.05.2023	recesso	4848	YARA APARECIDA DOS SANTOS
XLII	4070	ADRIANA CEZAR DE BARROS	SUDB	FC-5	01 a 31.05.2023	licença saúde	6293	JOAO PETRI
XLIII	3806	CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE	SUC3	FC-5	19.05.2023	recesso	1033	EDITH NAKASSONE
XLIV	7273	DELFINO DE SOUSA MENDONÇA	NUSD	FC-6	21.04 a 09.05.2023	licença saúde	3806	CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE

XLV - ALTERAR os seguintes itens da Portaria UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3512 (9781562), de 12 de maio de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico de 16/05/2023:

- a) Item XI: onde constou "10 a 16.04.2023", passe a constar "10 e 13 a 16.04.2023";
b) Item XII: onde constou "10 a 16.04.2023; 25 a 27.04.2023", passe a constar "10 a 16.04.2023; 25 a 26.04.2023";
c) Item XVIII: onde constou "22 a 26.04, 05 e 06.05.2023; 27.04 a 04.05.2023", passe a constar "24 a 26.04, 05 e 06.05.2023; 27.04 a 04.05.2023";

XLVI - ALTERAR o item XXXVIII da Portaria UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3489 (9759186), de 08 de maio de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico de 11/05/2023, para que onde constou "10.04 a 20.04.2023", passe a constar "10.04 a 16.04.2023, 19.04 a 20.04.2023".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3587, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011109-10.2021.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 7 (doc. 9836491), de 29 de maio de 2023, dos MM. Juizes Federais Titular e Substituto da 1ª Vara Federal de Registro;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9861612);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9861612);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9857731 e 9858083).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor IZABEL DAVES DOS SANTOS, RF 8744, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Registro;

II - DESIGNAR o servidor GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA, RF 5567, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de Registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3574, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008222-82.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 9842575), de 31 de maio de 2023, do Diretor do Núcleo de Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9859346);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9859346);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9842582),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CÍNTIA MELLO DE PAULA, RF 8784, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Fiscalização de Contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3573, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008256-57.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 9844197), de 31 de maio de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9859078);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9859078);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9845099),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCIANE PAINI GARCIA, RF 8802, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/06/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04VN° 77, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor **MARCO AURÉLIO DE MORAES**, R.F. 1.701, Diretor de Secretaria (CJ-03), estará no gozo de férias, no período de 12/06/2023 a 29/06/2023, indicar a servidora **CÉLIA NEGAMI**, R.F. 6.295, para substituí-lo no referido período.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 06/06/2023, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 306, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
16/06 a 23/06/2023	6ª	Dr. Rodrigo Boaventura Martins

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raecler Baldresca, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 06/06/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 307, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RAECLER BALDRESCA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor EDIESSON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA, RF 923, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, de 29/06 a 14/07/2023 (16 dias) para 03/07 a 18/07/2023 (16 dias), exercício 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 97, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Digite aqui a Ementa...

A DOUTORA NATÁLIA LUCHINI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA EM SUBSTITUIÇÃO NA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o PLANTÃO desta 4ª Vara Federal Criminal realizado nos dias 03 e 04 de junho de 2023, nos termos da PORTARIA SP-CR-PR-COORD nº 303, de 24 de maio de 2023, da Coordenadoria do Fórum Federal Criminal de São Paulo,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria SP-CR-04VNº 95, de 30 de maio de 2023 ([9829314](#)), a fim de constar o seguinte:

Onde se lê:

"-DIA 04/06/2023

RENE MAZULLI SILVA - RF 6838

DANIELA MACEDO TAVARES - RF 3066

LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641

CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216

MELISSA BEZ BATTI - RF 8799."

Leia-se:

"-DIA 04/06/2023

RENE MAZULLI SILVA - RF 6838

ELIZABETH VIEIRA DE SOUSA DOS SANTOS - RF 1186

LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641

CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216

MELISSA BEZ BATTI - RF 8799"

São Paulo, data da assinatura digital.

NATALIA LUCHINI
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Luchini, Juíza Federal Substituta**, em 06/06/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 137, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o plantão judiciário realizado pelo servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, Analista Judiciário, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), **registrado no e-GP;**

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação do plantão acima mencionado, realizado pelo servidor **Fernando Samuel Roncada**, Analista Judiciário, RF 3300, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), **no dia 19 de maio de 2023;**

DESIGNAR a servidora **NÁDIA IRIS CORDEIRO, RF 7638**, Analista Judiciário, para substituir, **na função comissionada de Oficial de Gabinete**, o servidor Fernando Samuel Roncada, **no período de 19/05/2023 a 19/05/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 110, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 108, de 30 de maio de 2023.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF 9860043,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o art. 3º, da Portaria nº 108/2023 (9842160) de 30 de maio de 2023, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a 1ª, 2ª e 3ª parcelas de férias do exercício 2023 da servidora ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI, Técnica Judiciária, RF 5487, na Escala de Férias desta 2ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designadas para os períodos entre 03 e 07/07/2023 (05 dias), 11 e 15/09/2023 (05 cinco dias e 08 a 27/01/2024 (20 dias), respectivamente, a fim de que sejam usufruídas da seguinte forma:**

I - De 17 a 26/07/2023 (10 dias), a 1ª parcela.

II - De 08 a 27/01/2024 (20 dias), a 2ª parcela."

Art. 2º **ALTERAR** o art. 5º, da Portaria n.º 108/2023 (9842160) de 30 de maio de 2023, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a parcela única de férias do exercício 2023 da servidora LUSIA MARIA DA COSTA JULIAO, Técnica Judiciária, RF 6050, na Escala de Férias desta 2ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designadas para o período entre 12/06/2023 e 11/07/2023 (30 dias) a fim de que seja usufruída no período entre 20/11/2023 e 19/12/2023 (30 dias)."**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 103, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos nesta Vara Federal, bem como a qualidade e padronização e dos laudos apresentados pelos peritos judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar definir os quesitos a serem observados e atendidos pelos profissionais nomeados como peritos judiciais deste juízo, como seguem

QUESITOS PARA A PERÍCIA MÉDICA NOS CASOS DE PEDIDOS DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO-ACIDENTE E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - LOAS.

QUESITAÇÃO MÍNIMA

TIPO DE AÇÃO: AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E AUXÍLIO ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?
2. Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?
3. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual(is)?
 - 3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.
 - 3.2. O periciando está realizando tratamento?
4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)?
Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.
5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.
 - 6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?
 - 6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:
 - A) capacidade para o trabalho;
 - B) incapacidade para a atividade habitual;
 - C) incapacidade para toda e qualquer atividade;
 - D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).
7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?
8. É possível determinar a data de início da incapacidade?
Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.
12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?
15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual?
Justifique.
Em caso positivo, qual é a data estimada?
16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?
Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa?

Em caso positivo, a partir de qual data?

18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?

20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.

21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?

22. No caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas que amparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, a sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando

QUESITOS PARA A PERÍCIA MÉDICA NOS CASOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE – LOAS:

1. Qual documento, com foto, apresentado pelo periciando, para sua identificação? O periciando foi auxiliado por alguém durante a perícia? Em caso positivo, informar dados de qualificação (nome completo, estado civil, CPF e RG, data de nascimento, profissão, relação de parentesco e outros dados, caso relevantes).

2. O periciando é portador de deficiência física, ou seja, possui alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física?

3. O periciando possui deficiência mental, isto é, seu funcionamento intelectual é significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dez anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho)?

4. O periciando está por qualquer outro motivo, com alguma limitação física, sensorial (visual ou auditiva) ou mental, que lhe acarreta redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora, percepção ou entendimento? Se positivo, favor explicar.

5. Admitindo-se que o periciando seja portador de doença ou lesão diagnosticada, indaga-se:

5.1 Essa moléstia o incapacita para o trabalho?

5.2 Essa moléstia o incapacita para os atos da vida civil, ou seja, há a necessidade de sua interdição? Em caso positivo, trata-se de uma incapacidade transitória ou permanente? Para quais atividades da vida civil o periciando está incapacitado (p.e.: realizar negócios, administrar seu patrimônio, dar procuração, exercer o pátrio poder, gerir contas bancárias)?

5.3 Essa moléstia o incapacita para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?

5.4 Caso seja menor de 16 anos, o periciando necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laboral remunerada? Em caso positivo, informar dados de qualificação do cuidador (nome completo, CPF e RG, data de nascimento, profissão, relação de parentesco e outros dados, caso relevantes).

6. Trata-se de doença ligada ao grupo etário?

7. A incapacidade, se existente, é:

a) para toda e qualquer atividade laboral, unicamente para a atividade habitual atual ou apenas reduz a capacidade laboral do periciando?

b) suscetível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta a subsistência ao periciando? Em caso positivo, qual é a data limite para reavaliação do periciando? Tal recuperação envolve necessariamente a realização de procedimento cirúrgico?

8. Qual a data do início da deficiência ou doença/lesão? Há a necessidade de complementação da documentação médica apresentada pelo periciando? Justifique.

9. Qual a data do início da incapacidade? Justifique.

10. É possível controlar ou mesmo curar a doença mediante tratamento atualmente disponível de forma gratuita?

11. O periciando possui impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que se possa dizer, com razoável segurança, na data da perícia, que terá a duração ao menos de dois anos, na forma dos parágrafos 2º e 10º do art. 20 da Lei nº 8.742/1993 (§2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (...) § 10º. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.)?

QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO, A SEREM RESPONDIDOS PELOS PERITOS ASSISTENTES SOCIAIS NOS LAUDOS PERICIAIS SOCIOECONÔMICOS, NAS AÇÕES DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE:

1. Qual documento, com foto, apresentado pelo periciando, para sua identificação?

2. Quais são as pessoas que vivem junto com o periciando no imóvel? Descrever dados de qualificação (nome completo, estado civil, CPF e RG, data de nascimento, profissão, relação de parentesco e outros dados, caso relevantes).

3. O periciando possui parentes próximos (p.e.: pais, filhos, irmãos) que não vivem no mesmo imóvel? Descrever dados de qualificação (nome completo, estado civil, CPF e RG, data de nascimento, profissão, relação de parentesco e outros dados, caso relevantes).

4. Quais são os membros que trabalham, e qual a remuneração mensal média de cada qual? Essa renda é obtida através de trabalho formal ou informal? Qual é a renda "per capita" da família do periciando? A partir da renda per capita familiar é possível classificar a família do periciando como miserável (abaixo da linha da pobreza ou da indigência)?

5. A sobrevivência do periciando depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ele? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de ajuda, bem como, se possível, o número do RG e CPF.

6. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome completo, CPF e RG, data de nascimento, relação de parentesco, tipo de benefício e valor.

7. O imóvel utilizado pelo periciando é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições da habitação? Descrever o imóvel (cada um dos principais cômodos) e os principais móveis e eletrodomésticos que o guarnecem.

8. Existem fatores que dificultam o acesso ao mercado de trabalho pelos membros do grupo familiar?

9. O grupo familiar do periciando apresenta condições de suprir as necessidades básicas mensais? Quais os gastos mensais médios com as principais despesas: alimentação, higiene, moradia (IPTU, financiamento imobiliário ou aluguel), energia elétrica, água, gás e telefone? Existem despesas extras, tais como: medicamentos, TV a cabo, combustível, plano de saúde? Descreva cada gasto individualmente. Fotografe os comprovantes existentes em poder do periciando.

10. Qual o valor da renda familiar média mensal? E qual o valor dos gastos médios mensais?

11. O periciando ou algum dos componentes de seu núcleo familiar possui veículo? Informar o nome do proprietário, grau de parentesco, marca, modelo e ano, bem como sua utilização principal.

QUESITOS PARA A PERÍCIA MÉDICA NOS CASOS EM QUE É PLEITEADA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, *in verbis*: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?

2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.

3. Qual a data provável do início da deficiência?

4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?

5. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?

6. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:

Domínio/Atividade	25 pontos	50 pontos	75 pontos	100 pontos
Sensorial				
Comunicação				
Mobilidade				
Cuidados pessoais				
Educação, trabalho e vida econômica				
Socialização e vida comunitária				

7. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

a. Para deficiência auditiva:

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;
- () Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

b. Para deficiência intelectual – cognitiva e mental

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

c. Deficiência motora

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

d. Deficiência visual

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

8. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE?

9. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave)

QUESITOS PARA PERÍCIA MÉDICA NOS CASOS QUE ENVOLVAM PEDIDOS DE MEDICAMENTOS

1. Qual documento, com foto, apresentado pelo(a) autor(a), para sua identificação?

2. O(a) autor(a) sofre de que doença? Há quanto tempo? Especifique o CID.

3. A que tipo de tratamento médico foi submetido(a) o(a) autor(a)? Quais os tipos de medicamentos que ele(a) fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados? Quais são as implicações da sua não utilização?

4. O remédio descrito na inicial é o único existente no mercado para o tratamento do(a) autor(a)? Tal medicamento é autorizado pela ANVISA? O referido medicamento é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?

5. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do(a) autor(a)? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?

6. Há medicamento similar ou genérico apto a produzir os mesmos resultados? Especifique.

Art. 2º - Determinar aos(às) senhores(as) peritos(as) que, sempre que possível, para melhor elaboração dos laudos periciais, sejam esses instruídos com fotos digitais, o que é obrigatório no caso dos laudos periciais socioeconômicos.

Art. 3º - Determinar aos(às) senhores(as) peritos(as) médicos que são obrigatórios:

I – a anexação, no processo, dos documentos médicos relevantes apresentados pelo periciando durante a realização da perícia médica judicial, utilizados para fundamentar qualquer conclusão pericial;

II – a reprodução integral e fiel, no corpo do laudo médico pericial, dos quesitos formulados pelo juízo, dispensada tal exigência no caso dos quesitos apresentados pelas partes;

III – a elaboração de conclusão médica fundamentada ao final do laudo médico pericial.

Art. 4º O descumprimento reiterado dos deveres prescritos nos artigos 2º e 3º levará ao descredenciamento do perito junto a este Juizado Especial Federal.

Art. 5º Os quesitos padronizados fixados para as perícias socioeconômicas podem ser substituídos pelo preenchimento detalhado e pormenorizado do quadro "relatório de entrevista social" anexo à presente portaria.

Art. 6º Determinar que, imediatamente, seja dada ciência a todos os peritos nomeados nesta Subseção, a fim de que possam entregar os laudos das perícias em conformidade com a presente Portaria, inclusive, para que tenham conhecimento e ciência de que não serão pagas as perícias realizadas em desconformidade com os modelos ora aprovados.

Art. 7º Fica revogada a Portaria 87/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único. Publicada, encaminhe-se cópia, por correio eletrônico, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

ANEXO – QUADRO “RELATÓRIO DE ENTREVISTA SOCIAL”

RELATÓRIO DE ENTREVISTA SOCIAL

Nome do autor:	Processo:
----------------	-----------

Data de realização: Horário:

Identificação:

Nome:	
Estado civil:	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Telefone:	
Situação Profissional:	
Situação Previdenciária:	

Composição Familiar:

Nome	Vínculo	Idade	Profissão	Renda Mensal

* Usar asterisco quando reside juntamente com o autor.

Situação habitacional:

<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Financiada
----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Descrição da situação do imóvel:

Fotos:

Informes econômicos:**Patrimônios:**

Possui automóveis: () Não () Sim Ano:

Modelo:

Receita mensal:

Espécie	Valor
Salário	R\$
Bolsa-família	R\$
Renda cidadã	R\$

Recebe cesta básica? () Sim () Não

Despesas Mensais de Manutenção Pessoal e Doméstica:

Despesas	Valor	
IPTU	R\$	
IPVA	R\$	
Aluguel	R\$	
Gás	R\$	
Água	R\$	
Energia elétrica	R\$	
Alimentação	R\$	
Medicamentos	R\$	
Convênio Médico	R\$	
Transporte	R\$	
Educação	R\$	
Vestuário	R\$	
Lazer	R\$	
Gastos com cuidados especiais devido à deficiência mental e/ou física	Tratamentos **	R\$
	Equipamentos ***	R\$

** Exemplos: fonoaudióloga, fisioterapia, hidroterapia, psicóloga, psicopedagoga, equipe multidisciplinar.

*** Exemplos: aparelho auditivo, bota ortopédica, cadeira de rodas, próteses, fralda geriátrica.

Dívidas, Financiamentos e Empréstimos:

Espécie/Origem	Débito Total	Pagamento Mensal

Total dos Rendimentos	Total de Despesas
RS	RS

Observações:

Situação de Saúde

Medicamentos Utilizados

Relato do Serviço Social

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CPE Nº 5, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta Central de Processamento Eletrônico em Campinas,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnico Judiciário, para que passe a constar: de 11/09/2023 a 22/09/2023 para 07/08/2023 a 18/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 05/06/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 237, DE 16 DE MAIO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
BRUNO VALENTIM BARBOSA	16 a 23/06/2023	3ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 16/05/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAGUAR-SUMANº 128, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tomar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de JUNHO de 2023, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
28	29	30	31	01	02	03
				JOSE MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	JOSE MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	JOSE MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682
				RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	
04	05	06	07	08	09	10
JOSE MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE - RF 8346	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161
	JOSE MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	JOSE MÁRIO DE O. DA SILVA - RF 8682	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880			
11	12	13	14	15	16	17
SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	SILVINO LOPES DA SILVA - RF 5161	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7842	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7842	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL - RF 8328	IGOR RABELO - RF 8582
	RAFAEL PROENÇA E SILVA - RF 7880	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ - RF 4312	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES - RF 7708	
18	19	20	21	22	23	24
IGOR RABELO - RF 8582	RODRIGO GOTTFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8585	RODRIGO GOTTFRITZ OLIVEIRA PALURI - RF 8585	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345
	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS - RF 7687	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	
25	26	27	28	29	30	01
EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	NILDA MOREIRA CAMPOS - RF 4130	IGOR RABELO - RF 8582	IGOR RABELO - RF 8582	IGOR RABELO - RF 8582	IGOR RABELO - RF 8582	
	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA - RF 8345	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7842	CARLOS BENEDITO CORREA - RF 7842	
02	03	Anotações:				
		08: Corpus Christi				
		09: Port. CATRF3R Nº 24 de 24/08/2022				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIAGUAR-JEF-PRES Nº 98, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE:**

ALTERAR, em razão de concomitância com licença-médica, os períodos de férias da servidora VALERIA MOUTINHO, RF 5163, de 17/07/2023 a 26/07/2023 e 11/09/2023 a 20/09/2023 para 01/10/2023 a 20/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 06/06/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-17VNº 93, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA 17ª VARA FEDERAL CÍVEL, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/12, do Conselho da Justiça Federal, a qual dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 21/2018, de 28 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SUFF 4042299, constante no Processo SEI nº 0027216-37.2018.4.03.8001,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO o período de férias da servidora **KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS- RF 8217,** anteriormente marcado de 29/05/2023 a 07/06/2023, para fazer constar os períodos de 16/10/2023 a 25/10/2023.

RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Fontes Figueiras, Oficial de Gabinete**, em 05/06/2023, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 159, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação do dia 31 de maio de 2023 pela servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Técnico Judiciário, RF 4849, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5).

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 30/05/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 97, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de férias dos servidores desta Vara

RESOLVE:

I. **ALTERAR**, a pedido, as férias da servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-05), de 11/09/2023 a 22/09/2023 (12 dias) para 25/09/2023 a 06/10/2023 (12 dias);

I. **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias da servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), de 28/06/2023 a 07/07/2023 (10 dias) para 10/07/2023 a 19/07/2023 (10 dias);

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 07/06/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 206, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES, MM**, Juiz Presidente em Exercício do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 141, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SAMUEL BUENO SILVA, RF 7995**, para substituir o servidor **DANIEL REGIS ALLÓ WEISS, RF 7004**, no exercício da Função Comissionada FC05 – Supervisão do Setor de Atendimento, Distribuição e Protocolo, no período de 12 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 07/06/2023, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 72, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de julho a dezembro de 2023.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MM**, Juíza Federal – Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 4/2019 - OSA-DSUJ/OSA-NUAR (5372340);

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
30.06.2023 a 07.07.2023	Priscilla Galdini de Andrade	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
07.07.2023 a 14.07.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
14.07.2023 a 21.07.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
21.07.2023 a 28.07.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
28.07.2023 a 04.08.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
04.08.2023 a 10.08.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
10.08.2023 a 18.08.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
18.08.2023 a 25.08.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
25.08.2023 a 01.09.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
01.09.2023 a 06.09.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
06.09.2023 a 15.09.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal - Osasco
15.09.2023 a 22.09.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
22.09.2023 a 29.09.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
29.09.2023 a 06.10.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
06.10.2023 a 11.10.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara Federal - Osasco
11.10.2023 a 20.10.2023	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
20.10.2023 a 27.10.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
27.10.2023 a 31.10.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
31.10.2023 a 10.11.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara Federal - Osasco
10.11.2023 a 17.11.2023	Rafael Minervino Bispo	1ª Vara Federal - Osasco
17.11.2023 a 24.11.2023	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
24.11.2023 a 01.12.2023	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
01.12.2023 a 07.12.2023	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
07.12.2023 a 15.12.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
15.12.2023 a 19.12.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara Federal - Osasco

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, pelo **TELEFONE DO PLANTÃO (11) 2142-8694**, e-mail **OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**, e, na inviabilidade de ambos, através do celular do plantão (11) 97668-5789, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância ou presencial.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, nos finais de semana e feriados, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum os magistrados e servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

§ 3º Ressalvadas eventuais alterações de horário que porventura possam ocorrer, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 12 horas do primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Fica estabelecido, para os efeitos desta portaria, que o plantão do primeiro período terá início às **19 horas do dia 30.06.2023**.

Art. 3º ESTABELECER que o Juiz responsável pela Vara Federal/Vara-Gabinete escalada promova a indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único - Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 4º CABERÁ ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 6º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 06/06/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 98, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Substituições de funções em decorrência de compensação, férias e licença médica.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **Luciana Francisca Coelho, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP**, estará em compensação de plantões (folgas) nos dias 12 e 13/06/2023;

CONSIDERANDO que o servidor **Marco Antônio Martins, RF 6402, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos**, encontrar-se-á em férias no período de 29/05/2023 a 07/06/2023;

CONSIDERANDO que o servidor **Fábio Ribeiro dos Santos, RF 4572, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete**, esteve em licença médica para tratamento da saúde no período de 15/05/2023 a 21/05/2023 (Processo SEI nº 0026246-03.2019.4.03.8001), bem como encontrar-se-á em férias no período de 12/06/2023 a 20/06/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Ubiratan Martins, RF 2890**, para substituir **Luciana Francisca Coelho, RF 8476**, no cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, nos períodos acima referidos;

DESIGNAR o servidor **Luiz Guilherme Andrade Siqueira, RF 3024**, para substituir **Marco Antônio Martins, RF 6402**, no exercício da função gratificada e durante o período supracitado;

DESIGNAR a servidora **Desiree Juliana Mazzaro Delamuta, RF 7863**, para substituir **Fábio Ribeiro dos Santos, RF 4572**, no exercício da função gratificada e durante os períodos mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 06/06/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR Nº 58, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OURINHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3330, de 28 de novembro de 2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que alterou o cronograma de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no período compreendido entre 06/02/2023 a 09/02/2024;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 79, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

Propor a **ALTERAÇÃO**, por necessidade do serviço, o período de férias do servidor VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024:

De 11/09/2023 a 05/10/2023 (vinte e cinco dias) - doc. SEI **9147704** - para 21/08/2023 a 01/09/2023 (doze dias) e 20/11/2023 a 02/12/2023 (treze dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos**, em 07/06/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OURI-NUAR Nº 57, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **MOSART JACOBINA DE FREITAS, RF 5350, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares desta Subseção Judiciária de Ourinhos** compensou os dias 24, 25 e 26/04/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o técnico judiciário VITOR FONTES CARDOSO, RF 2024, substituto nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos aos períodos de substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Diretor da Subseção Judiciária de Ourinhos, em 07/06/2023, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02V N° 97, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, cumprindo suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria nº 49/2021, baixada por este Juízo para fixar o terceiro período de férias do Servidor **VLADIMIR LÚCIO MARTINS**, RF 2363, Técnico Judiciário, como segue:

Terceiro período: de 10/07/2023 a 21/07/2023 para 17/07/2023 a 28/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão**, Juiz Federal, em 06/06/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR N° 299, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DOUTOR **RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEÇER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
16.06 a 23.06.2023	1.ª Vara Gabinete - JEF	Dra. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribp-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China**, Juiz Federal, em 09/05/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02V N° 108, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O DOUTOR **RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA**, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 07 a 16/06/2023 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 08 Jorge Masaharu Hata, RF 1550
Luciana Mattioli Chedraoui, RF 2941

DIA 09 Jorge Masaharu Hata, RF 1550
Luís Humberto Fekner Marques, RF 2939

DIA 10 Jorge Masaharu Hata, RF 1550
Ricardo Alexandre Vieira, RF 5463

DIA 11 Jorge Masaharu Hata, RF 1550
Vaikiléa Rodrigues de Souza Fabbri Vieira, RF 3425

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-02VNº 107, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

1) CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 88, de 30/08/2022 referente a "Escala Anual de Férias", dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, resolve **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, o(s) período(s) da(s) férias, correspondentes ao exercício do ano 2023, dos servidores:

- **LUCIANA MATTIOLI CHEDRAOUI**, Técnica Judiciária, RF 2941, de 03/07 a 27/07/2023 para: de 12/07 a 31/07/2023 e de 16/10 a 20/10/2023;
- **RICARDO ALEXANDRE VIEIRA**, Técnico Judiciário, RF 5463, de: 10/07 a 28/07/2023 para: de 03/07 a 21/07/2023;
- **LÍGIA TAMARA BUENO**, Técnica Judiciária, RF 3902, de: 17/07 a 27/07/2023 para: de 24/07 a 03/08/2023.

2) CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da Portaria 95, de 06/12/2022, o servidor **RICARDO ALEXANDRE VIEIRA**, RF 5463, ficou com saldo de 5 dias de férias para gozo oportuno, resolve **DESIGNAR** os dias referidos para: de 06 a 10/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

PORTARIA SAND-JEF-SEJF Nº 70, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A Doutora Valéria Cabas Franco, MM Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO necessidade de serviço,

RESOLVE alterar o período de férias das servidoras abaixo:

Cristina Moraes Pinto, Técnica Judiciária, RF 4045, anteriormente marcadas para 22/06 a 14/07/2023 e 13/12 a 19/12/2023 para 11/12 a 19/12/2023, 18/03 a 26/03/2024 e 03/06 a 14/06/2024.

Silvana Fatima Pelosini, Analista Judiciária, RF 4985, anteriormente marcadas para 12/06 a 23/06/2023 e 14/08 a 25/08/2023 para 18/09 a 11/10/2023.

Maria Telma Alvarenga Pinaffi, Técnica Judiciária, RF 3516, anteriormente marcadas para 11/12 a 19/12/2023 para 29/11 a 07/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 05/06/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

PORTARIA SANT-SUMANº 128, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A DOUTORA LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **ALEXANDRE NETTO DE DEA**, R.F. **3962**, dos dias 17/07/2023 a 28/07/2023 (12 dias) 1ª parcela, exercício de aquisição 2022/2023, para os dias **11/09/2023 a 22/09/2023 (12 dias) 1ª parcela exercício 2022/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 06/06/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-CSAGD Nº 5, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos.

O **Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 4ª Subseção Judiciária em Santos - SP, no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 1/2021, da Diretoria do Foro, que instituiu as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 94/2022 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (9018967);

CONSIDERANDO a Portaria 4/2022 (9024475) que designou a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Santos;

CONSIDERANDO a nova indicação recebida da 3ª Vara Federal de Santos;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora Carla Blank Machado Netto Taborda, RF 7993;

II - DESIGNAR a servidora Lehená Pires Martins dos Santos, RF 8826, como membro da CSAGD, na vaga da 3ª Vara Federal de Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva**, Juiz Federal Consultor Presidente da Comissão Setorial de Análise e Gestão Documental - Santos, em 06/06/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-07VNº 65, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA**, RF 4957, anteriormente marcado de 30/06/2023 a 29/07/2023, para os períodos de **10/07/2023 a 28/07/2023 e 11/09/2023 a 21/09/2023**;

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do(a) servidor(a) **KATIA ELAINE DOYTAVARES**, RF 6849, anteriormente marcados de 14/08/2023 a 06/09/2023 e 31/10/2023, para os períodos de **14/08/2023 a 25/08/2023 e 14/03/2024 a 26/03/2024**;

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do(a) servidor(a) **JOARA RODRIGUES FERREIRA**, RF 8308, anteriormente marcado de 02/10/2023 a 31/10/2023, para os períodos de **16/10/2023 a 25/10/2023, 04/03/2024 a 13/03/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024**;

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor **CAMILLE DE LUCCA MARQUES NASCIMENTO**, RF 8320, anteriormente marcado de 14/08/2023 a 14/08/2023, para o período de **25/09/2023 a 04/10/2023**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal, em 06/06/2023, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 294, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O **Doutor MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 02/06 às 12h de 05/06/23	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos
Das 19h de 07/06 às 12h de 09/06/23	2ª	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 05/06 às 12h de 07/06/23	2ª	Dra Carla Cristina Fonseca Jório

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIAITPV-01 JEVA Nº 143, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR EDEVALDO DE MEDEIROS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias de servidor, conforme segue:

RENATO JOSÉ DE ALMEIDA MELLO, RF 7585

De: 03/07/2023 a 01/08/2023 (30 dias)

Para: 18/07/2023 a 04/08/2023 (18 dias); e de 08/01/2024 a 19/01/2024 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1037, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0015766-29.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora Camila Rodrigues Matos, R.F. 7469, a 3ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, agendada de 12/06/2023 a 20/06/2023 para **11/09/2023 a 19/09/2023** e a 1ª etapa das férias do exercício de 2022/2023, agendada de 06/11/2023 a 14/11/2023 para **11/12/2023 a 19/12/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1039, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0015745-53.2020.4.03.8001.

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora PRISCILA FABIANA BARDI ROMANO, R.F. 4529, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendadas, da seguinte forma:

De 12/06/2023 a 22/06/2023 para **2/06/2023 a 13/06/2023**;

De 11/09/2023 a 20/09/2023 para **1/09/2023 a 22/09/2023**;

De 23/10/2023 a 31/10/2023 para **6/10/2023 a 31/10/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/06/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01V Nº 87, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias da servidora **SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA**, RF 8190, de maneira que passe a constar como sendo de 03/07/2023 a 07/07/2023, de 17/10/2023 a 31/10/2023 e 22/01/2024 a 31/01/2024, em vez de 01/09/2023 a 30/09/2023, conforme anotado anteriormente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

EDITAL Nº 1/2023 - ANDR-01V

A Juíza Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP torna público o presente edital para a seleção de projetos sociais, em benefício dos quais serão destinados os recursos oriundos de prestação pecuniária, fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordos de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução n. 295/2014 do CJF, à Resolução n. 154/2012 do CNJ, bem como ao Provimento CORE n. 1/2020 (artigos 310 a 317).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão apresentar projetos as instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e/ou segurança pública nos municípios abrangidos pela jurisdição da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP, quais sejam: Andradina, Castilho, Dracena, Guaraçá, Ilha Solteira, Itapura, Junqueirópolis, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Guataporanga, Nova Independência, Ouro Verde, Panorama, Pauliceia, Pereira Barreto, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Sud Menucci Tupi Paulista.

1.2. É vedada a destinação dos recursos para:

- a) promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) fins político-partidários;
- c) instituições que não sejam regularmente constituídas;
- d) despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, mão de obra, telefonia, tributos e material de escritório.

1.3. É vedada a apresentação de mais de um projeto por instituição.

1.4. O prazo máximo para a conclusão do projeto será de 6 meses, contados da data da assinatura do termo de convênio que será celebrado individualmente com cada instituição contemplada;

1.5. O valor máximo de recursos que poderão ser repassados em razão do presente edital é de R\$ 185.696,50, que equivale ao saldo existente na conta única do juízo em 6 de junho de 2023, conforme extrato que acompanha o presente expediente SEI.

1.6. Cada projeto poderá ser contemplado com, no máximo, R\$ 46.000,00.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. As inscrições de projetos serão feitas exclusivamente pelo e-mail andrad-se01-vara01@trf3.jus.br, **com início às 00:00h do dia 12/06/2023 e término às 19:00h do dia 14/07/2023**, devendo a parte interessada apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- b) estatuto ou contrato social da instituição;
- c) ata de eleição da atual diretoria;
- d) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) banco, agência e número da conta para depósitos;
- f) cópia de identidade e CPF do representante;
- g) certificado de registro de entidades de fins filantrópicos ou registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for por caso;
- h) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- i) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- j) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, direta e indireta;

l) no caso de entidades privadas, declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político integrante de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e

m) projeto e suas especificações, assinado pelo representante legal da instituição;

2.2. O projeto deverá conter, ao menos, as seguintes especificações:

a) nome do projeto e justificativa;

b) breve histórico da instituição;

c) público-alvo;

d) objetivo geral;

e) objetivos específicos;

f) metodologia (ações a serem executadas);

g) período de duração e cronograma de execução do projeto;

h) planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

i) outras fontes de financiamentos, se houver;

j) resultados esperados;

k) metodologia de avaliação dos resultados.

2.3. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos apresentados.

2.4. A 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

2.5. Após a inscrição da entidade, todas as notificações a ela endereçadas serão realizadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, no endereço informado no formulário de inscrição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Após o término das inscrições, os projetos apresentados serão juntados ao expediente SEI nº 0008194-17.2023.4.03.8001 e submetidos à conferência pela Secretaria da Vara.

3.2. Poderá ser determinada a apresentação de documentação complementar, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de desclassificação do projeto.

3.3. Finalizada a análise, será expedida certidão contendo a relação de instituições e projetos habilitados, considerando-se como tais aqueles que cumpriram os requisitos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2.

3.4. O expediente será encaminhado ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 10 dias.

3.5. Apresentado o parecer ministerial e não havendo outras pendências, o expediente será encaminhado ao magistrado que, em decisão fundamentada, declarará as instituições e projetos contemplados, dentre os habilitados, e indicará os respectivos valores a serem liberados.

3.6. A decisão contemplará o maior número possível de projetos, priorizando-se, na escolha, as instituições que:

a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas equivalentes à sua finalidade social;

e) viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade;

f) propostas que viabilizem o maior número de entidades contempladas

3.7. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A liberação dos recursos será feita preferencialmente de forma parcelada, mediante transferência bancária a ser efetuada pelo banco mantenedor dos depósitos judiciais, após a assinatura do termo de convênio por parte dos representantes legais das instituições selecionadas.

4.2. Eventuais atrasos no cronograma de execução deverão ser imediatamente comunicados pela entidade a este juízo, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos, ouvido o Ministério Público Federal.

4.3. Decorrido o prazo para a conclusão do projeto, a instituição conveniada deverá apresentar a prestação de contas de todo o valor recebido, no prazo de 30 dias, exclusivamente pelo e-mail andrad-se01-vara01@trf3.jus.br, que deverá conter:

- a) planilha detalhada dos valores gastos, com a indicação do saldo credor porventura existente;
- b) cópias de notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados;
- c) declaração da pessoa responsável pela execução do projeto de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- d) relatório quantitativo dos resultados obtidos;

4.4. Após o parecer do Ministério Público Federal, as prestações de contas serão submetidas à homologação judicial, que conterá quadro resumo com o valor recebido, o valor gasto e eventual saldo discriminado para cada instituição.

4.5. A decisão de homologação será publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4.6. O saldo credor não utilizado no projeto deverá ser restituído pela instituição conveniada no prazo de 10 dias, contados da publicação da decisão de homologação, mediante depósito judicial, comunicando-se este Juízo no mesmo prazo.

4.7. A não prestação de contas por parte da instituição conveniada, no prazo assinalado para tanto, ensejará a revogação do termo de convênio, com a devolução dos valores recebidos, no prazo de 5 dias, a impossibilidade, pelo prazo de 5 anos, de inscrição da instituição em editais da mesma natureza, publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo magistrado em exercício na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP.

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução n. 295/2014 do CJF, foi expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste fórum federal e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de internet da Justiça e envio à imprensa em geral.

Cópia do presente edital deverá ser encaminhada à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como ao Ministério Público Federal atuante na jurisdição.

JANAINA MARTINS PONTES

Juíza Federal

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
MUNICÍPIO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
CNPJ	
DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DE DIRETORIA	
POLÍTICA PÚBLICA À QUAL ESTÁ VINCULADA	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/RG	
NOME DO PROJETO APRESENTANDO	
OBJETIVO GERAL DO PROJETO	
VALOR TOTAL DO PROJETO	
PRAZO DE EXECUÇÃO	
BANCO PARA DEPÓSITO	
AGÊNCIA/CONTA	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 122, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **Márcia Maria Falleiros Rodrigues, RF 3903**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais(FC05), encontrou-se em licença para tratamento de saúde no dia 01/06/2023 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre Vasconcelos Malta, RF 3510**, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 05/06/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 132, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL da 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO as férias regulamentares de **FABIO CAMARGO E SILVA**, Técnico Judiciário, RF. 4454, ocupante da função comissionada – FC 5 (Oficial de Gabinete), no período de **10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias)**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO ARCHER CARREON**, Analista Judiciário, RF. 7163, para substituir o servidor **FABIO CAMARGO E SILVA**, Técnico Judiciário, RF. 4454, ocupante da função comissionada – FC 5 (Oficial de Gabinete), no período de **15/04/2023 a 20/04/2023 (6 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 01/06/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 69, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, *etc.*,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE, por absoluta necessidade do serviço:

I – INTERROMPER, a partir do dia 22/06/23, inclusive, a 1ª parcela das férias do servidor **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, analista judiciário, RF 3238, Diretor de Secretaria, CJ-3, anteriormente designada para o período de 20/06/23 a 07/07/23;

II – ALTERAR o período remanescente das férias do referido servidor (exercício de 2023) da seguinte forma:

2ª parcela: 11/09/2023 a 22/09/2023 (12 dias);

3ª parcela: 16/11/2023 a 01/12/2023 (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7976418215495800615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-01VNº 106, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCUS ORIONE GONCALVES CORREIA**, Juiz Federal nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidora, **RAQUEL MASSUDA KINOSHITA – RF 8496**, desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

1ª parcela (exercício 2023): de 12/06/2023 a 23/06/2023 para 12/06/2023 a 27/06/2023 – 16 dias

2ª parcela (exercício 2023): de 11/09/2023 a 15/09/2023 – 5 dias

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 05/06/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-01VNº 104, DE 27 DE MAIO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA**, Juiz Federal desta 1ª Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2022 (Portaria nº 94/2023) do servidor ÍTALO MENDES DO CARMO – RF 8575, lotado nesta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

Exercício de 2022:

PARCELAS ANTERIORES:

1ª parcela: DE 12/06/2023 a 01/07/2023 (20 dias);

2ª parcela: DE 11/12/2023 a 19/12/2023 (9 dias).

NOVAS PARCELAS:

1ª parcela: DE 14/08/2023 a 02/09/2023 (20 dias);

2ª parcela: DE 11/12/2023 a 19/12/2023 (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 05/06/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-01VNº 105, DE 27 DE MAIO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA**, Juiz Federal desta 1ª Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2023 (Portaria nº 87/2022) do servidor ALBERTO CASTRO SALAZAR FILHO – RF 3235, lotado nesta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

Exercício de 2023:

PARCELA(S) ANTERIOR(ES):

Parcela Única: DE 01/08/2023 a 30/08/2023 (30 dias).

NOVAS PARCELAS:

1ª parcela: 27/07/2023 (1 dia);

2ª parcela: DE 05/11/2023 a 04/12/2023 (29 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 05/06/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-05VNº 81, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

RESOLVE:

1 - ALTERAR as férias da servidora **ADRIANA COLLUCCI ZANINI, RF 4537, Diretora de Secretária**, anteriormente marcadas de 12/06/2023 a 20/06/2023 para o período de 03/07/23 a 11/07/23; e **ALTERAR** o período de 03/07/23 a 01/08/23 para 12/07/23 a 26/07/23 e para 08/01/24 a 22/01/24;

2 - ALTERAR as férias da servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas de 12/06/23 a 05/07/23 para o período de 12/06/2022 a 30/06/2022 e 31/07/23 a 04/08/23;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **THIAGO LOPES COSTA**, RF 6739, Analista Judiciário, Supervisor da seção de Processamentos Ordinários – FC-05, para substituir a Diretora de Secretária, **ADRIANA COLLUCCI ZANINI**, RF 4537, na referida função, durante o período de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de 08 a 12 de maio de 2023 (Processo SEI 0007412-10.2023.4.03.8001).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 06/06/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0001276-62.2021.4.03.8002. Apostila nº 63/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 10/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **STILO SEGURANÇA LTDA.** (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de: a) R\$ 80.937,12 para **R\$ 85.813,51**, a partir de 01/03/2023; e b) R\$ 80.155,87 para **R\$ 84.989,56**, a partir de 27/05/2023. Valor global: R\$ 129.851,22. Assinatura: 06/06/2023. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva**, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 06/06/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 101, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor PEDRO PEREIRADOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210**, Oficial de Gabinete, **em virtude** de compensação nos dias 06 e 07/06/2023, a servidora **MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET-RF 2971**;

I - DESIGNAR para substituir o servidor **MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE - RF 5705**, Supervisor, **em virtude** de férias no período de 12 a 21/06/2023, o servidor **AURISON RONDON BARBOSA-RF 7419**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos**, Juiz Federal, em 06/06/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-04VNº 102, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Doutor PEDRO PEREIRADOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da PORTARIA CPGR-04VNº 100, DE 01 DE JUNHO DE 2023, para onde se lê:

I - DESIGNAR para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**, supervisor, **em virtude** de licença médica no período de 31/05/2023 a 14/06/2023, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**;

leia-se:

I - DESIGNAR para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563**, supervisor, **em virtude** de licença médica no período de 31/05/2023 a 14/06/2023, a servidora **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**, no período de 31/05/2023 a 11/06/2023 e o servidor **CESAR JACOB GOMES, RF 1561**, no período de 12 a 14/06/2023;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos**, Juiz Federal, em 06/06/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 64, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, considerada a Portaria DOUR-DSUJ n.º 557, de 30 de março de 2023, a qual regulamenta o plantão Judiciário da Unidade Regional de Dourados, estabelece a escala de plantão dos servidores deste Juízo, conforme segue:

Retifica a Portaria 62/2023:

Onde se lê:

A partir das 18h do dia 26/05/2023 até às 08h do dia 02/06/2023	Luzia Maria dos Santos Almeida - RF 5166
---	--

Leia-se:

A partir das 18h do dia 26/05/2023 até às 08h do dia 02/06/2023	Suzana Elaine Toratti Polidório - RF 7388
---	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal, em 06/06/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-01VNº 63, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12/11/2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO, Técnica Judiciária, RF 7388, a compensar sete horas no banco de horas, no dia 25/04/2023.

II - AUTORIZA o servidor WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário, RF 5182, a compensar sete horas no banco de horas, no dia 26/05/2023.

III - AUTORIZA a servidora SAMANTHA DE JESUS SABINO GONÇALVES, técnica judiciária - RF 7518, a compensar sete horas no banco de horas, no dia 07/06/2023.

IV - DESIGNA a servidora CARLA BARBOSA DE SOUZA - RF 7529, para exercer em substituição a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias 15/05/2023 a 02/06/2023 em razão de férias da titular BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436, sem prejuízo de suas funções.

V - DESIGNA a servidora LÚZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista Judiciária, RF 5166, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais (FC-05), nos dias 29/05/2023 a 07/06/2023, em razão de férias da titular ELAINE AQUINO DE SOUZA BAPTISTA, Técnica Judiciária, RF 2387, sem prejuízo de suas atribuições.

VI - DESIGNA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO - técnico Judiciário - RF 5806, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Fiscais (FC-05), nos dias 24/04/2023, em razão de licença médica, no dia 25/04/2023, em razão de compensação junto ao banco de horas e nos dias 26/04/2024 a 05/05/2023 em razão de licença médica da titular, SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, sem prejuízo de suas funções.

VII - DESIGNA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS, Analista Judiciário - RF 5171, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), no dia 26/05/2023 em razão de compensação junto a banco de horas do titular WULMAR BIZÓ DRUMOND, Analista Judiciário - RF 5182, sem prejuízo de suas funções.

VIII - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 187, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 05/06/2023 a 02/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de **05/06/2023 a 02/07/2023**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	05/06/2023 a 11/06/2023
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	12/06/2023 a 18/06/2023
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	19/06/2023 a 25/06/2023
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	26/06/2023 a 02/07/2023

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 06/06/2023, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.